



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1581

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

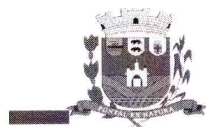
Ano IX | Edição nº 1581

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº 3.477 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 310.598,64 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	682	13.392.0016.0224.0000	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC	147.534,35	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 071	LEI ALDIR BLANC		
	683	13.392.0016.0224.0000	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC	163.064,29	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 071	LEI ALDIR BLANC		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

310.598,64
Fontes de Recurso
05 00 310.598,64

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1581

Página 3 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.478 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024.

INCLUI NO “CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, FESTIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL”, OS EVENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no “Calendário Oficial de Eventos, Festividades, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Pontal” as datas alusivas ao “Dia da Síndrome de Down” e ao “Dia do Autista”.

Art. 2º. A data alusiva ao “Dia da Síndrome de Down” será o dia 21 de março de cada ano.

Art. 3º. A data alusiva ao “Dia do Autista” será o dia 02 de abril de cada ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

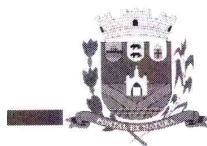
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1581

Página 4 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.479 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 09 DO
RESIDENCIAL VISTA FLORES. (JAYME
SIQUIERI)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 09 do Residencial Vista Flores passa a denominar-se “Rua Jayme Siquieri”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1581

Página 5 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.480 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 01 DO
LOTEAMENTO SEBASTIÃO CORRÊA. (ANA
PEREIRA DE MORAIS)**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento Sebastião Corrêa passa a denominar-se “Rua Ana Pereira de Moraes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1581

Página 6 de 8

Portarias

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999



PREFEITURA DE
PONTAL

PORTARIA Nº. 174/2.024

ALTERA A PORTARIA Nº. 094/2.024 QUE “DESIGNA E CREDENCIA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.206, DE 04 DE MARÇO DE 2.021”.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º. da Portaria nº. 174/2.024, que “DESIGNA E CREDENCIA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.206, DE 04 DE MARÇO DE 2.021”, passa a vigorar acrescido do inc. IV, com a seguinte redação:

Art. 2º.

(...)

IV. Márcio Eurípedes Veiga, CPF: 150.693.258-41; Farmacêutico; Credencial: nº 001/2024.

Art. 2º. Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

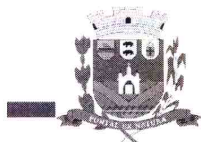
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1581

Página 7 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 173/2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 011/2024 da Gestão de Contratos, datado 22 de agosto de 2.024, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **MAYLA FERRO MORAES SANTOS CONSTRUÇÕES - ME.**, CNPJ: 32.626.617/0001-03, com sede à Rua Doutor Simão de Lima nº141, bairro Vila Palmares, na cidade de Santo André, São Paulo, CEP: 09.061-780, representada por sua representante legal a Sra. Mayla Ferro Moraes Santos, sendo que a referida empresa **compactuou**, mediante celebração da ata de registro de preço n.º 583/2.023, oriundo do pregão eletrônico n.º 176/2.023 – processo n.º 253/2.023, junto ao município de Pontal/SP, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS, e não estaria realizando o atendimento das solicitações,

CONSIDERANDO que conforme ofício emitido pela Gestão Municipal de Convênios, a empresa solicitou que as avaliações das condições dos vidros, a medição das janelas e portas, e a necessidade de troca, para elaboração dos orçamentos, fossem realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, estando no edital que esses seriam de total responsabilidade da contratada,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **008/2.024**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **MAYLA FERRO MORAES SANTOS CONSTRUÇÕES - ME.**, inscrita no CNPJ: 32.626.617/0001-03

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

PRESIDENTE: GABRIELA CECÍLIA DA SILVA, Procuradora;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriuraria;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriuraria;

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde; e

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.



DIÁRIO OFICIAL

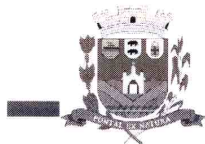
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1581

Página 8 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de agosto de 2.024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.